



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 040/2024

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que **atenderá à necessidade abaixo especificada.**

O objetivo principal é **ESTUDAR DETALHADAMENTE** a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Diante disso, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo concretizar uma análise no qual subsidiará a melhor solução para a contratação de empresa com aptidão para prestação de serviços de hospedagem integral de pacientes do Tratamento Fora do Domicílio/Casa de apoio, na cidade de Belo Horizonte/MG, nas proximidades da região hospitalar, com instalações femininas e masculinas separadas, sanitários masculinos e femininos, área de refeição e lanche, sala de tv, bem como sala de estar, devendo estar incluso café da manhã, almoço, café da tarde e jantar. Refeição (almoço e jantar) com cardápio variado, contendo duas opções de carne, peixe ou ave, mais acompanhamento de suco, para pacientes e acompanhantes que estiverem em tratamento fora de domicílio - TFD. Também deverá estar incluso traslado de ida e volta, do serviço de hospedagem até o local de consulta/exame dos pacientes, quando dentro de Belo Horizonte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP e na formalização de demanda.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela atenderá às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a garantir uma estrutura de fornecimento adequada às demandas do município.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde conta com uma Casa de Apoio, localizada na cidade de Belo Horizonte/MG, que aloja os pacientes que fazem Tratamento Fora do Domicílio (TFD). Entretanto, considerando que o contrato está perto do prazo de validade e que se trata de um serviço indispensável para garantir o atendimento dos pacientes que têm necessidade de se deslocarem a Belo Horizonte para a realização de consultas, exames e cirurgias, faz-se necessário proceder a um novo trâmite licitatório.

Diante do exposto, deverá ser realizado processo licitatório, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, conforme citado no documento de formalização de demanda (em anexo).



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que a elaboração do Plano de Contratações Anual é de caráter facultativo, bem como que esta Municipalidade não executou o respectivo PCA, a presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133/21). Contudo, a contratação é compatível com a previsão de recursos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2024, conforme previsão orçamentária constante no item 10 deste documento.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Das especificações do serviço a ser contratado:

- 1) O serviço se restringirá à hospedagem, acolhimento e acompanhamento de pacientes em tratamento, não cabendo ações específicas de saúde. Se identificada a necessidade eventual de ações específicas em saúde, os serviços públicos devidos e/ou cabíveis (tais como o SAMU) serão acionados;
- 2) O horário de funcionamento do serviço de hospedagem deverá contemplar as 24 horas diárias;
- 3) O estabelecimento de hospedagem não poderá, em nenhuma hipótese, recusar o acolhimento de pacientes oriundos de encaminhamentos efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde de Serro;
- 4) Serão ofertadas hospedagens nas modalidades, a saber:
 - a) A Diária de Hospedagem Integral compreende pernoite e a inclusão de 04 refeições, quais sejam: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar;
 - b) A Diária de Hospedagem Parcial compreende a inclusão de 03 refeições, quais sejam: café da manhã, café da tarde, almoço ou jantar.
- 5) Será garantido para ambas as modalidades de hospedagem, a acomodação em leito individual, com roupa de cama (lençol, virol, fronha), toalha, uso das dependências de conforto e higiene, bem como a assistência de deslocamento;
- 6) A assistência de deslocamento consiste no acompanhamento dos pacientes/usuários, com ou sem seus acompanhantes, aos hospitais, clínicas e outros serviços de saúde (exclusivamente de saúde), com a disponibilização de veículo automotor em perfeitas condições de uso e do respectivo condutor;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- 7) O veículo será considerado como "em perfeitas condições de uso" quando todos os seus equipamentos, componentes e peças se encontrarem sem desgastes excessivos, dentro dos limites de tolerância/utilização prescritos pelos fabricantes e/ou legislação;
- 8) O condutor responsável pelo acompanhamento e deslocamento dos pacientes/usuários e seus acompanhantes deverá ser habilitado para a condução de veículos automotores na categoria relativa ao veículo por ele utilizado e possuir vínculo empregatício com o estabelecimento a ser contratado;
- 9) O condutor responsável pelo acompanhamento e deslocamento dos pacientes/usuários e seus acompanhantes deverá garantir que estes possam chegar com a pontualidade necessária nos respectivos atendimentos/procedimentos agendados;
- 10) O condutor responsável pelo acompanhamento e deslocamento dos pacientes/usuários e seus acompanhantes deverá garantir, ainda, que os mesmos retornem à hospedagem após seus atendimentos/procedimentos, onde aguardarão o horário do regresso ao Município de origem ou pernoitarão;
- 11) Os padrões de diárias e assistências de deslocamento foram estipulados e estimados de acordo com orçamentos recebidos de diferentes serviços, disponíveis nas planilhas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Diária completa com pernoite e com deslocamento
02	Diária completa sem pernoite e com deslocamento

3.2 A Contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- 1) Executar suas atividades em conformidade com as medidas e protocolos de segurança determinadas pela legislação vigente;
- 2) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, respeitando as RDC's;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- 3) Possuir os alvarás necessários, bem como os certificados de capacidade técnica de fornecedores de alimentos e outros que se fizerem necessários e que sejam correspondentes à atividade desenvolvida; devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 4) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância de qualquer preceito normativo baixado pelos Órgãos Federais, e/ou Estaduais e/ou Municipais, a que der causa, bem como pelo pagamento de eventuais emolumentos que vierem a ser cobrados em decorrência da execução do contrato;
- 5) Realizar atendimento de maneira humanitária, fazendo a acolhida do paciente em conformidade com os princípios que regem o Sistema Único de Saúde, de forma a preservar a segurança e a dignidade humana dos atendidos;
- 6) O estabelecimento deverá disponibilizar atendimento de portaria 24 (vinte e quatro) horas; escadaria com corrimão e fita antiderrapante; entrada para portadores de deficiência física; extintores de incêndio; banheiros masculino e feminino; dormitórios arejados e limpos, separados por sexo;
- 7) O estabelecimento deverá apresentar dormitórios arejados, cabendo o uso de beliches, com travesseiros e colchões apresentando revestimento de material impermeável, para garantir a higiene devida;
- 8) Caso existam acomodações em quartos coletivos no estabelecimento onde serão recebidos os pacientes, as mesmas deverão ser separadas por sexo;
- 9) O estabelecimento deverá apresentar ampla acessibilidade a portadores de necessidades especiais, incluindo banheiros adaptados com corrimão e lavabo em altura adequada; rampas de acesso; portas adaptadas; barras e corrimões e todo o necessário para bem atender a estes usuários;
- 10) Responsabilizar-se pela segurança dos pacientes e seus acompanhantes, efetuando o controle de entrada e saída dos mesmos, sendo que a entrada e permanência de pessoas no estabelecimento deverá se restringir aos hóspedes e funcionários da instituição;
- 11) O estabelecimento onde serão recebidos os pacientes deverá possuir guarda volumes para acomodar os objetos pessoais dos pacientes com segurança. O estabelecimento responsabilizar-se-á pela perda ou extravio de bens e pertences



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- peçoais dos pacientes/usuários atendidos que ocorrerem pela não disponibilização de guarda volumes seguro;
- 12) Todos os funcionários da instituição deverão ser capacitados e deverão estar uniformizados e identificados por meio de crachá 24 horas por dia;
 - 13) O estabelecimento deverá disponibilizar profissionais capacitados, aptos ao atendimento humanizado dos pacientes/usuários durante 24 (vinte e quatro) horas por dia. Os profissionais deverão realizar, inclusive, o controle de embarque e desembarque dos pacientes e seus acompanhantes, oferecendo cadeira de rodas quando necessário; bem como ofertar acolhida digna aos pacientes, orientando-os sobre os serviços oferecidos e, ainda, efetivar o cadastro individualizado dos pacientes e de seus acompanhantes, mantendo o controle atualizado dos dados;
 - 14) O estabelecimento deverá sinalizar todos os locais que ofereçam algum risco aos hóspedes, inclusive escadas, se for o caso, devendo conter piso ou faixas antiderrapantes;
 - 15) Os pacientes serão encaminhados, exclusivamente, através da Secretaria Municipal de Saúde de Serro;
 - 16) O estabelecimento onde serão recebidos os pacientes e seus acompanhantes não terá nenhuma finalidade médica ou clínica, assim como não deverá manter nenhum tipo de serviço ambulatorial ou de enfermagem, limitando-se apenas a fornecer ao paciente abrigo e alimentação;
 - 17) Apenas será permitida a utilização de camas sobrepostas (beliches) no caso de acompanhantes com idade e peso compatíveis para sua utilização.
 - 18) Os dormitórios e banheiros (para repouso e banho) deverão estar disponíveis, inclusive no período diurno, quando necessário;
 - 19) No caso de pacientes devidamente identificados como transplantados, pós-cirúrgicos ou em fase terminal, deverá ser disponibilizado leito individual em área isolada;
 - 20) A roupaia do estabelecimento, sendo composta obrigatoriamente por lençol, toalha e fronha, deverá ser disponibilizada higienizada e deverá ser substituída sempre que necessário;
 - 21) Toda a roupaia utilizada deve ser trocada, no mínimo, uma vez ao dia, sendo que todo o material deve ser devidamente esterilizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- 22) O estabelecimento deverá possuir sanitários masculinos e femininos, e estes devem sempre apresentar condições de assepsia adequadas de uso;
- 23) O estabelecimento onde serão recebidos os pacientes deverá possuir quartos privativos para pacientes transplantados e pós-operados;
- 24) Deverá ser disponibilizada cadeira de rodas e cadeira de banho aos pacientes que deles necessitarem;
- 25) O estabelecimento deverá apresentar espaço de refeitório, dentro das normas de higiene e qualidade, devendo oferecer até 4 refeições diárias. O cardápio deverá apresentar preparações variadas, equilibradas e de boa aparência, proporcionando um aporte calórico necessário e uma boa aceitação por parte dos pacientes. As refeições deverão ser preparadas observando um alto grau de assepsia e com acompanhamento por um profissional nutricionista. Aos pacientes que possuem alergias ou restrições alimentares, tais como exigência de dieta líquida ou pastosa, intolerâncias a determinados tipos de alimentos, etc., deverá ser fornecida refeição compatível às suas necessidades;
- 26) As refeições deverão ser servidas em área destinada a alimentação, exceto nos casos em que o paciente se encontrar acamado, hipótese em que a refeição deverá ser servida no quarto onde o mesmo estiver hospedado;
- 27) Preferencialmente, às refeições deverão ser servidas de acordo com a descrição e horários abaixo sugeridos:
 - a) Café da manhã: pão com manteiga, bolos, pão de queijo e/ou outras quitandas adequadas, café e leite, das 6:00 às 9:00;
 - b) Almoço: Arroz, feijão, guarnição quente, salada e um pedaço de carne, das 11:30 às 14:30;
 - c) Café da tarde: pão com manteiga, bolos, pão de queijo e/ou outras quitandas adequadas, café e leite das 16:00 às 17:00;
 - d) Jantar: Arroz, feijão, guarnição quente, salada e um pedaço de carne, das 18:30 às 20:30.
- 28) Deverá ser disponibilizado aos pacientes durante todo o dia água filtrada, leite e café preto;
- 29) Os utensílios usados pelos pacientes (copos, pratos, talheres e guardanapos) deverão ser descartáveis, sendo vedada a utilização, para uso pessoal dos pacientes, de utensílios e recipientes não descartáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- 30) O estabelecimento deve disponibilizar sala de estar com TV com acesso irrestrito para os hóspedes; e sala de apoio administrativo ao funcionário do Município e ou Secretaria que esteja auxiliando no encaminhamento destes pacientes;
- 31) O estabelecimento onde serão recebidos os pacientes deverá disponibilizar quarto privativo para descanso do motorista da Secretaria responsável pelo transporte intermunicipal dos pacientes;
- 32) O Contratado responsabilizar-se-á por cobrança indevida ou prejuízo causado ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;
- 33) Deverão ser observadas as normas referentes a segurança quanto a incêndios, sendo que deverá haver extintores posicionados em locais estratégicos e carregados de material compatível ao combate das diversas classes de incêndio, de acordo com o ambiente, segundo as normas de segurança aplicáveis;
- 34) Nos preços ofertados pela empresa a ser contratada deverão estar computados todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços;
- 35) Aceitar, mediante agendamento prévio, data para realização da visita “*in loco*” para realização de “*Check List*”;
- 36) O serviço será feito de acordo com as necessidades e conveniência do Município, nas quantidades desejadas, ao longo do exercício até o término da vigência do contrato, não havendo um quantitativo mensal mínimo a ser executado, sendo que a contratada não poderá recusar;
- 37) O licitante vencedor obriga-se a executar os serviços em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sujeitando-se às penas da lei em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;
- 38) No atraso e/ou retardamento imotivado na prestação do serviço licitado, serão aplicadas penalidades conforme a legislação vigente.

3.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO técnica, apresentará:



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- 1) Possuir local adequado, aptidão e competência conforme exigências estabelecidas no “*Check List*”;
- 2) Declaração em papel timbrado, assinada pelo representante legal com nomes, contatos e e-mails que serão utilizados para contatos futuros entre a licitante e a Prefeitura;
- 3) Declaração em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;
- 4) Apresentação de atestados, regularmente emitidos por clientes anteriores, preferencialmente órgãos públicos, que demonstrem capacidade e competência na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste certame.

3.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO econômica, apresentará:

- 1) Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 8.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

3.5 Quanto ao Check list de vistoria a ser apresentado pelo Contratado:

CHECK LIST DE VISTORIA

Nome do Estabelecimento:			
Responsável pelo estabelecimento:			
Comissão nomeada pelo Município			
EXIGÊNCIAS DO EDITAL ATENDIDAS	ATENDIDAS		OBS.
	SIM	NÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

1	Horário de funcionamento que compreenda 24 (vinte e quatro) horas diárias;			
2	O Estabelecimento disponibiliza Diárias Parcial e Integral;			
3	O estabelecimento dispõe de funcionários, uniformizados e identificados por meio de crachá, aptos ao atendimento humanizado dos pacientes/usuários durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;			
4	O estabelecimento atende os critérios de acessibilidade a portadores de necessidades especiais, incluindo rampas de acesso, portas adaptadas, barras e corrimões e todo o necessário para bem atender a estes usuários;			
5	O estabelecimento possui todos os alvarás, licenças e outros que se fizerem necessários e que sejam correspondentes à atividade desenvolvida;			
6	O estabelecimento respeita as normas de segurança contra incêndio e disponibiliza extintores posicionados em locais estratégicos e carregados de material compatível ao combate das diversas classes de incêndio, de acordo com o ambiente, segundo as normas de segurança aplicáveis;			
7	O Estabelecimento dispõe de PPRA, PCMSO, POP, S, Manual de Boas Práticas, com vistas a manter a qualidade dos serviços prestados;			
8	O Estabelecimento dispõe de Registro no Conselho Federal de Nutrição com respectivo Nutricionista registrado como RT;			
9	O estabelecimento disponibiliza 04 (quatro) refeições diárias para hospedagens na modalidade INTEGRAL, com café da manhã, almoço, café da tarde e jantar;			
10	O estabelecimento oferece café da manhã composto de pão com manteiga, café e leite;			
11	O estabelecimento oferece almoço composto de Arroz, feijão, guarnição quente, salada e um pedaço de carne;			
12	O estabelecimento oferece café da tarde composto de pão com manteiga, café e leite;			
13	O estabelecimento oferece jantar composto de Arroz, feijão, guarnição quente, salada e um pedaço de carne;			



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

14	O estabelecimento oferece alimentação diferenciada aos pacientes/usuários que dela necessitem em virtude de alergias ou restrições alimentares;			
15	O estabelecimento disponibiliza de espaço de refeitório que atende normas de higiene, segurança e qualidade vigentes;			
16	O estabelecimento disponibiliza água filtrada e café preto durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;			
17	O estabelecimento disponibiliza utensílios de uso pessoal (copos, pratos, talheres e guardanapos) descartáveis para todos os pacientes/usuários;			
18	O estabelecimento disponibiliza sala de estar com TV com acesso irrestrito para os hóspedes;			
19	O estabelecimento possui dormitórios arejados e limpos;			
20	O estabelecimento disponibiliza dormitórios separados por sexo;			
21	O estabelecimento disponibiliza acomodações em leitos individuais, com roupas de cama (lençol, virol, fronha e toalha) devidamente higienizadas e esterilizadas;			
22	O estabelecimento disponibiliza travesseiros e colchões apresentando revestimento de material impermeável, para garantir a higiene devida;			
23	O estabelecimento disponibiliza leito individual em área isolada para pacientes devidamente identificados como transplantados, pós-cirúrgicos ou em fase terminal;			
24	O estabelecimento possui banheiros separados por sexo masculino e feminino;			
25	O estabelecimento disponibiliza sanitários em condições de assepsia adequadas ao uso;			
26	O estabelecimento disponibiliza guarda volumes para utilização dos pacientes/usuários encaminhados;			
27	O estabelecimento disponibiliza cadeiras de rodas e cadeiras de banho aos pacientes que deles necessitem;			



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

28	O estabelecimento dispõe de sinalização das áreas e locais que ofereçam algum risco aos hóspedes, inclusive escadas, se for o caso, contendo piso ou faixas antiderrapantes;			
29	O estabelecimento disponibiliza veículo automotor em perfeitas condições de uso para assistência no deslocamento dos pacientes e seus acompanhantes às consultas/procedimentos;			
30	O estabelecimento disponibiliza motorista devidamente habilitado na categoria necessária à condução dos veículos automotores disponibilizados para o transporte dos pacientes/usuários e seus acompanhantes;			
31	O estabelecimento disponibiliza sala de apoio administrativo ao funcionário do Município e ou Secretaria que esteja auxiliando no encaminhamento dos pacientes;			
32	O estabelecimento disponibiliza quarto privativo para descanso do motorista da Secretaria responsável pelo transporte intermunicipal dos pacientes;			
33	O Estabelecimento dispõe de veículos, em perfeitas condições de uso, devidamente Licenciados para exercer o Transporte legal de Pacientes e Acompanhantes, perante aos órgãos de fiscalização, DETRAN, BHTRANS;			
34	O estabelecimento dispõe de motoristas Licenciados, para trabalhar com transporte de pessoas, com habilitações em dia;			

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Os quantitativos e valores especificados na planilha abaixo, foram considerados através de levantamento da necessidade diária de um hotel para a prestação de serviços de hospedagem integral na cidade de Belo Horizonte/MG, com instalações femininas e masculinas separadas, sanitários masculinos e femininos, área de refeição e lanche, sala de tv, bem como sala de estar, devendo estar incluso café da manhã, almoço, café da tarde e jantar. Refeição (almoço e jantar) com cardápio variado, contendo duas opções de carne, peixe ou ave, mais acompanhamento de suco, para pacientes e acompanhantes que estiverem em tratamento fora de domicílio - TFD.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Também deverá estar incluso traslado de ida e volta, do serviço de hospedagem até o local de consulta/exame dos pacientes, quando dentro de Belo Horizonte.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO
01	Diária completa com pernoite e com deslocamento	Aproximadamente 160 (cento e sessenta) pacientes por mês
02	Diária completa sem pernoite e com deslocamento	Aproximadamente 520 (quinhentos e vinte) pacientes por mês

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a seguinte solicitação foram considerados os valores indicados nas propostas comerciais apresentadas por algumas empresas, as quais estão em anexo. Nesse sentido, verifica-se, conforme planilha abaixo, que existem empresas capacitadas a fornecerem os serviços objetos desse Estudo Técnico Preliminar, tais como: POUSADA PIAUÍ LTDA ME; HOME HOSTEL e MINAS HOSTEL LTDA.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a seguinte pesquisa foram considerados os valores indicados nas propostas comerciais apresentadas por algumas empresas privadas, as quais estão em anexo.

Dessa forma, considerando o Art. 6º da IN nº 73/2020, foi utilizado como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três, de modo que os cálculos foram estimados para 12 (doze) meses.

ITEM	FONTE/PESQUISA	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	POUSADA PIAUÍ LTDA ME	Diária por paciente com pernoite	Diária completa com pernoite e com deslocamento	Aproximadamente 160 (cento e sessenta) pacientes por mês	R\$ 73,00	R\$ 11.680,00
01	HOME HOSTEL	Diária por paciente com pernoite	Diária completa com pernoite e com transporte	Aproximadamente 160 (cento e sessenta) pacientes por mês	R\$ 79,00	R\$ 12.640,00
01	MINAS HOSTEL LTDA	Diária por paciente com pernoite	Diária completa com pernoite e com transporte	Aproximadamente 160 (cento e sessenta) pacientes por mês	R\$ 77,00	R\$ 12.320,00
02	POUSADA PIAUÍ LTDA ME	Por diária por paciente	Diária completa sem pernoite e	Aproximadamente 400 (quatrocentos) pacientes por mês	R\$ 67,00	R\$ 26.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

			com deslocamento			
02	HOME HOSTEL	Por diária por paciente	Diária completa sem pernoite e com transporte	Aproximadamente 400 (quatrocentos) pacientes por mês	R\$ 73,00	R\$ 29.200,00
02	MINAS HOSTEL LTDA	Por diária por paciente	Diária completa sem pernoite e com transporte	Aproximadamente 400 (quatrocentos) pacientes por mês	R\$ 71,00	R\$ 28.400,00

Nesta perspectiva, obtivemos os seguintes preços:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO MENSAL
01	Diária por paciente com pernoite	Diária completa com pernoite e com deslocamento	Aproximadamente 160 (cento e sessenta) pacientes por mês	R\$ 76,33	R\$ 12.213,33
02	Por diária por paciente	Diária completa sem pernoite e com deslocamento	Aproximadamente 400 (quatrocentos) pacientes por mês	R\$ 70,33	R\$ 28.132,00

Dessa forma, obtivemos a estimativa do valor médio total da contratação, por mês, no importe de R\$ 40.345,33 (quarenta mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Sendo assim, anualmente, o custo estimado da contratação é de R\$ 484.410,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e dez reais).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da necessidade de contratação de empresa classificada como casa de apoio com aptidão para prestação de serviços de hospedagem integral na cidade de Belo Horizonte/MG, que também incluía traslado de ida e volta, do serviço de hospedagem até o local de consulta/exame dos pacientes, quando dentro de Belo Horizonte, foi feito este Estudo Técnico Preliminar – ETP, o qual contém os requisitos da contratação, condições, quantidades, exigências estabelecidas, bem como levantamento de mercado.

A contratação em tela é indispensável e de extrema importância, uma vez que a priori é primordial contar com uma empresa capaz de ofertar condições adequadas de conforto, segurança, higiênico-sanitárias, dentre outras, aos pacientes do Município de Serro que fazem Tratamento Fora do Domicílio na cidade de Belo Horizonte. Nesse sentido, é relevante destacar que alguns destes pacientes necessitam de permanecer por mais de um dia na cidade de Belo Horizonte para fazer tratamentos, consultas e exames.

Sendo assim, verificou-se que existem licitantes aptos a fornecerem o serviço objeto deste certame, tais como: POUSADA PIAUÍ LTDA ME; HOME HOSTEL e MINAS HOSTEL



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

LTDA. Desse modo, optou-se pela modalidade de pregão eletrônico, prevista no art. 28, I da Lei Federal nº 14.133/202, para que se proceda a contratação.

Após a contratação será realizada visita “*in loco*” para conferência do local, verificação da aptidão e competência do contratado, conforme exigências estabelecidas no “*Check List*” constante no 3.3.5.

Por fim, após adjudicação e posterior assinatura contratual, serão emitidas ordens de serviço.

**8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;
(Art.40, V, “b” c/c Art.47, II)**

O parcelamento do objeto não se aplica ao caso.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da casa de apoio para prestação de serviços de hospedagem integral na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme especificado no tópico 04 (quatro) deste ETP, espera-se que os pacientes do Município de Serro, que fazem Tratamento Fora do Domicílio na cidade de Belo Horizonte, possam usufruir de condições adequadas de conforto, segurança, higiênico-sanitárias, dentre outras, durante o período de sua permanência fora de domicílio para tratamento de saúde, consultas e exames.

10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação está compatível com a previsão de recursos orçamentários destinados à Secretaria Municipal de Saúde, de modo que esta Secretaria possui recursos orçamentários para realizar a demanda. Em momento posterior, a dotação orçamentária será informada pelo setor responsável, a qual constará no edital de licitação.

**11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Para a presente demanda, não existem providências prévias a serem tomadas, considerando se tratar de um compra rotineira da Administração, usualmente efetivada através de pregão eletrônico, por se tratar de contratação/aquisição de bens e serviços comuns.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;



PREFEITURA MUNICIPAL DO SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

Diante do exposto, a presente demanda não implica em impactos ambientais.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, conclui-se que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação de casa de apoio com aptidão para prestação de serviços de hospedagem integral na cidade de Belo Horizonte/MG, conforme necessidade, que atenda aos padrões e preços de mercado, visando a continuidade da prestação dos serviços e atendimento mais abrangente e eficiente, garantindo assim, que os pacientes/municípios que têm necessidade de se deslocarem a Belo Horizonte para a realização de consultas, exames e cirurgias recebam os cuidados necessários, através de Pregão Eletrônico.

Serro, 20 de agosto de 2024.